

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A Imprensa, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos respectivos, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

THERESINA, — TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1887

NUMERO 978

## EXPEDIENTE.

Pedimos encarecidamente aos nossos assignantes, que se acham em atrazo com esta empreza, o obsequio de satisfazer a importancia das suas assignaturas.

É indispensavel o valioso concurso de todos os compatriotas para que este jornal possa atravessar a adversidade e desempenhar a sua alta função de organo opposicionista.

Contamos, portanto, que o nosso appello aos amigos será tomado na devida consideração.

Encarregados do recebimento das assignaturas da Imprensa.

### HUMILDES

Capitão Francisco Raulino da Silva.

### VALENÇA

Capitão Cicero Leoncio Pereira Ferraz.

### OEIRAS

Tenente-coronel Deolindo Augusto Pereira Nunes.

### PICOS

Coronel Possidonio de Souza Martins.

JAICOS, PAULISTA, PIO 9.º E S. JULIÃO

Tenente-coronel Aristides Mandes de Carvalho.

### UNIÃO

Tenente-coronel Francisco Barbosa Ferreira.

### LIVRAMENTO

Major Jacob de Almendra Freitas.

### CAMPO-MAIOR

Coronel Antonio Maria Eulalia.

### MARVÃO

Capitão João Pedro de Moraes e Silva.

### BARRAS

Capitão Nelson Luiz Corrêa.

### PEDRO 2.º

Tenente-coronel Francisco de Salles Cordeiro.

### PERIPERY

Coronel Thomaz Rebello de Oliveira Castro.

PARNAYBA E BURITY DOS LOPES

Tenente-coronel Luiz Antonio de Moraes Corrêa.

### AMARRAÇÃO

Commandador Joaquim Rodrigues da Costa.

### BATALHA

Tenente-coronel Tiburcio Rodrigues de Carvalho.

### PIRACURUCA

Padre Maximo Martins Ferreira.

### AMARANTE E COLONIA

Capitão Manoel José Vieira.

### REGENERAÇÃO

Capitão José Melins da Silveira Rios.

### MANGA

Padre Antonio Marques dos Reis.

### JEROMENHA

Coronel Candido Gonçalves da Rocha.

### BOM JESUS

Capitão Rosendo Rodrigues Coelho.

### PARNAGUÁ

Desembargador José Mariano Lustosa do Amaral.

### CORRENTE

Padre Elyseu Cesar Cavalcante.

### SANTA PHILOMENA

Coronel José Lustosa da Cunha.

### SAM JOÃO DO PIABY

Padre Custodio Francisco de Arraes.

### SAM RAIMUNDO, NONNATO

Capitão José Porphirio de Miranda Junior.

### ESTREITO

Capitão João Francisco de Carvalho Junior.

## A IMPRENSA

THERESINA, 13 DE JUNHO DE 1887

### TRIUMPHO ESPLENDIDO

Pelo ultimo vapor que veio da Parnayba tivemos da União a comunicação official de haverem adherido ao grande partido liberal quinze cidadãos distinctissimos, que não podiam mais supportar as injustiças e exigencias desarrazoadas dos conservadores daquela villa.

Ainda bem: cada dia que se passa, o partido conservador, apesar de possuir os ouropéis e as lentejulas do poder, vai soffrendo descalques e derrotas profundas em suas fileiras.

Na corte, o Barão da Cotegipe illude a questão militar, mas não a resolve; a officialidade continúa no seu posto de honra protestando contra o governo.

Aqui o sr. Jansem Mattos provoca mil descontentamentos, procurando amoldar os caracteres por uma bitola, que só se encontra em s. exc.

E assim por todo o paiz. Os desgostos vão minando pouco a pouco os alicerces do immenso edificio architectado pelo sr. de Cotegipe.

Mas um dia surgirá o sol da liberdade, illuminando todos os recantos da patria, annunciando a phase da regeneração e do progresso.

Abraçamos, cheios de enthusiasmo, os novos pulnículos do liberalismo, certos de que os nomes que assignam o manifesto, que abaixo publicamos gostosamente, constituem um reforço de elevado alcance para as luctas do nosso partido.

O primeiro signatario é capitão da guarda nacional e supplente do juiz municipal, politico de grande e reconhecido prestigio. O setimo é vigário da freguezia; o oitavo é pharmaceutico; o sexto é tenente coronel da guarda nacional e os demais são capitães e fazendeiros do municipio. Todos são pessoas importantes e bem collocadas na sociedade. Regosijamo nos, portanto, pelo acto heroico que acabam de praticar e damos sinceros parabens a provincia e ao partido liberal.

### MANIFESTO

Conservadores desde os nossos principios, a esse partido sempre prestamos nossos serviços com a lealdade que caracteriza o homem de probidade e como fructo de nossos trabalhos so temos colhido desprestígio, a ponto de sermos preteridos por um outro grupo aqui militante.

Para provarmos a injustiça das desconsiderações com que eramos tratados, forçoso nos foi abrir uma dissidência a fim de tornarmos patente que tinhamos algum prestigio e que eramos dignos de alguma consideração, o que conseguimos.

Neste estado mantivemo nos até as proximidades da penultima eleição geral, quando foi necessario que se abafassem os dissaberes passados para que, de commum accordo trabalhássemos o partido conservador, pois assim haveria mais probabilidade de triumphar a causa que então defendiamos.

Assim succedeu: accedemos ao convite que nos foi feito, esquecemos o passado e marchamos todos de accordo.

Com a ascensão porem do partido conservador ao poder, continuaram as desconsiderações, para somente serem attendidos os do outro grupo aqui

dominante e é tal o desprestigio a que estamos votados, que, até amigos ultimamente aqui chegados tem sido desconsiderados somente pelo facto de dispensar nos suas considerações e procurar-nos de preferencia aos que se dizem senhores da terra, como tem succedido com dois signatarios deste manifesto, Padre dr. Alvaro José de Lima e pharmaceutico Eugenio José de Lima que resentidos por taes desconsiderações, com nosco são solidarios.

O nosso amigo José Barbosa Ferreira que ha pouco se havia manifestado conservador, só o fez para acompanhar-nos, em attenção a laços de familia que o prendiam a alguns signatarios deste e desde o momento que nos distanciamos desse partido, tornou-se commosco solidario, voltando as suas ideias primitivas.

Os motivos expostos forçá-nos pois a despedir nos do partido conservador e procurarmos os arraiais do partido liberal para accitando seus principios a elle nos dedicarmos com a lealdade que nos é peculiar.

Aos nossos correligionarios um aperto de mão.

União 2 de junho de 1887.

Luiz de Souza Fortes.  
Antonio da Silva Coutinho.  
José Barbosa Ferreira.  
Mariano Fortes Castello Branco.  
Marcellino Fortes Castello Branco.  
Clemente Pires Ferreira.  
Padre Alvaro José de Lima.  
Eugenio José de Lima.  
João Furtado de Figueiredo.  
José Fortes Castello Branco.  
Joaquim de Souza Lima.  
Victor Francisco d'Ararajo.  
Manoel Ribeiro de Sant'Anna.  
Joaquim Gonçalves da Silva.  
Pedro José Ferreira.

### JURISPRUDENCIA

#### Comarca de S. José das Mattoes.

#### SENTENÇA

Vistos estes autos em que são autores os appellantes coronel Almir Soares do Nascimento e sua mulher d. Sinhorinha Pereira do Nascimento e réo o appellado Joaquim Tinoco Valente, allegão os autores:

Que são senhores e possuidores de terras na data de N. S. da Victoria do termo de S. José das Cajaseiras desta comarca, compradas ao casal da Manoel de Barros Marinho, a Claro Raimundo dos Santos, a Joaquim Antonio de Souza, e a Sergio Pereira da Silva;

Que admittirão como aggregado no lugar denominado Almecegas da referida data o réo Joaquim Tinoco Valente; mas,

Que não lhes convindo mais que o mesmo réo continue a residir nas alludidas terras, querião faz-lo citar para no prazo de 24 horas despejar-las sob pena de lançamento e de passar mandado de despejo, visto que no juizo conciliatorio nada conseguirão; Que avaliava a causa em 400:000 rs. e pedião se passasse mandado para ser feita a notificação ao réo com pena de lançamento e de ser feito o despejo á sua custa.

Para prova d'estas allegações, offerreção:

1.º A certidão da não conciliação a fl. 3.

2.º As escripturas particulares da compra d'essas terras, passadas por Joaquim Antonio de Souza em 5 de janeiro de 1879, Sergio Pereira da Silva em 21 de fevereiro de 1880, e Claro Raimundo dos Santos em 5

de março d'este anno, e os competentes conhecimentos do pagamento dos respectivos impostos de fl. 8 á 16.

3.º Os depoimentos de sete testemunhas de fl. 63 a 76, que todas dizem, com excepção da 5.ª:

A—: Que os autores compraram, n'essa data no anno 1875, uma posse de terras a Manoel de Barros Marinho e situarão-se no mesmo anno no porto de Almecegas, ent'ora chamado—Barra do boqueirão fundo, abrindo roça que cultivarão;

B—: Que o réo para ali veio morar em 1881 como aggregado d'elles, e foi a 5.ª testemunha, deste ponto em diante accorde com as outras,— que, como vaqueiro que então era dos autores, trouxera-lhes a carta do réo pedindo o consentimento para a sua aggregação e levará-lhe a resposta com esse consentimento;

C—: Que o réo edificou a casa em que mora dentro da roça dos autores no mesmo lugar em que era a casa de Manoel Raimundo de Almeida, aggregado dos mesmos autores, sendo por isso derrubada com o consentimento de uns e outro;

D—: Que essa roça dos autores ficava em terreno proximo ao que fora occupado ent'ora pelo comprador José Alves de Almeida e por este vendido com as terras que possuía na fazenda a Claro Raimundo dos Santos em 1865;

E—: Que ali morou Julião José de Ararajo, como aggregado do dito Claro e plantou as fructeiras que ainda existem;

F—: Que Julião José de Ararajo nunca foi aggregado de d. Raimundo Soares da Costa;

G—: Que essas terras forão as que Claro Raimundo dos Santos vendera ao autores, os quaes já usufruíam-nas por seu consentimento, com a promessa de compra-las quando as quizesse vender;

H—: Que o réo além da casa em que mora, edificou outra contigua e proxima a essas fructeiras.

I—: Que essas casas são de má construção e por isso não lhes sabem dar valor;

4.º Finalmente diversas cartas particulares de fl. 91 á 97 que dizem ter sido Julião José de Ararajo sempre aggregado de Claro Raimundo dos Santos e o réo dos autores; e bem assim que a compra de terras que o réo fizera nessa data fora em Março do presente anno.

O réo embargou a fl. 36 o mandado de despejo, allegando:

—Que essas terras não estão demarcadas ou divididas, pertencendo em commum a muitos condominios, entre elles, além dos autores e outros, a Joaquim Antonio Caetano de Assumpção, a d. Clementina Soares da Costa e ao proprio réo appellado;

—Que estabelecem-se neilas e no lugar supradito por consentimento dos mencionados condominios;

—Que esse lugar ent'ora chamado—Barra do boqueirão fundo, fora possuido por Julião José de Ararajo como aggregado de d. Raimundo Soares da Costa;

—Que no dito lugar existem ainda algumas fructeiras plantadas pelo mesmo Julião e outros vestigios de sua residencia;

—Que os autores nunca residirão no predito lugar, onde não tinham cultura habitual e por isso são carecedores do direito de posse;

—Que os autores já tem situada uma fazenda de gados em outro lugar distante da residencia do réo;

—Que os predictos senhores e possuidores das referidas terras autorizando-o a morar neilas implicitamente consentirão que fizesse benfeitorias;

—Que, além de outras, edificou duas casas cobertas de palha, mas tapadas de barro;

—Que taes benfeitorias augmentando o valor das terras, devem ser consideradas como uteis ou proveitosas;

—Que quando mesmo o consentimento dos condominios já nomeados e o seu proprio dominio não valessem para ser conservado nas ditas terras cabia-lhe o direito de retenção por benfeitorias até ser indenisado;

—Que estimando essas benfeitorias em 800\$000, considerava muito baixo o valor dado á causa pelos autores;

—Que esses embargos devião ser recebidos e julgados provados para o fim de continuar a morar nas terras e lugar indicado, condemnados os autores nas custas—.

Em apoio destas allegações,—sem comtudo negar que para ali veio morar em 1881 com o consentimento dos autores, offerreção:

1.º—Doas escripturas particulares de compra de duas posses de terra nesta data, passadas—uma por d. Clementina Soares da Costa em 30 de janeiro deste anno, pagos os direitos porem em 19 de Março, e outra por José Soares Costa em 24 do mesmo mez de Março, pagos os direitos em 5 de Junho ultimo, de fl. 22 a 27.

2.º Duas cartas particulares, de fl. 28 a 30, de d. Clementina Soares da Costa e Joaquim Antonio Caetano de Assumpção de 13 e 17 de Março passado, declarando que além dos autores, tambem elles derão consentimento ao réo para morar no dito lugar.

3.º Duas outras cartas de fl. 32 a 34 datadas em 5 de Julho deste anno de Antonio de Ararajo Chaves Mourão e José Valladares Malheiro, dizendo que o réo edificou no supradito lugar duas casas cobertas de palha e tapadas de barro.

4.º Uma carta de Julião José de Ararajo a fl. 38 de 12 de Junho deste anno, declarando que morou no dito lugar primeiramente como aggregado de Claro Raimundo dos Santos e depois de Damião Pereira de Freitas e sua cunhada d. Raimunda Soares da Costa, e fora quem plantou as fructeiras, que ali existem.

5.º Uma autorisação a fl. 40 data da em 23 de Novembro de 1876, de d. Raimunda Soares da Costa ao mesmo Julião para morar e lavar na data—Barra do boqueirão fundo;

6.º Os depoimentos de quatro testemunhas de fl. 50 a 56, das quaes—a 3.ª e 4.ª, não forão offerrecidas no rol a fl. 49, e nem consta a razão porque depuzerão;

A 1.ª diz—que em geral é costume respeitar-se como do primeiro occupante o lugar occupado por qualquer condominio, embora as terras não sejam demarcadas e pertençam em commum a muitos proprietarios, entre os quaes ella, os autores, o réo e d. Raimunda Soares da Costa;—que o réo veio para ali residir como aggregado seu, dos autores e de Damião Pereira de Freitas;—que nesse lugar morou Julião José de Ararajo como aggregado de Claro Raimundo dos Santos e posteriormente de d. Raimunda, sendo que foi elle quem plantou as fructeiras existentes;—que os autores nunca morarão nesse lugar, mas tiveram roças e situarão uma

fazenda de gados distante da casa do réo...

A 2.ª diz:—que sabe que essas terras pertencem a muitos condomínios...

A 3.ª diz:—que essa terras são comuns a diversos donos; que o réo veio morar ali...

A 4.ª diz a mesma coisa mutatis mutandis. Ainda o réo allegou nas razões a nullidade do processo...

Q' bem examinado, julgo provado: Que os autores appellantes são senhores e possuidores de diversas posses de terra na fazenda de N. Senhora da Victoria...

Que não só compraram uma posse dessas terras a Manoel de Barros Marinho, como situaram-se nella desde que no anno de 1875 abrirão roça no porto de Almecegas...

Que o réo, ora appellado, veio ali morar em 1881 com permissão dos autores e portanto como aggregado dos mesmos;

Que edificou uma casa coberta de palha e tapada de barro em que mora, dentro de uma roça ou capoeira dos autores, no mesmo lugar em que estava a casa de Manoel Raimundo de Almeida...

Que contigua a esta casa, edificou outra também coberta de palha e tapada de barro em um terreno em que morou em outro tempo Julião José de Araújo...

Que Julião José de Araújo, sempre foi aggregado de Claro Raimundo dos Santos, em vista da carta de fl. 90 do mesmo assignatario da autorisação de fl. 40, que a explica;

Que tendo os autores comprado as terras de Claro Raimundo dos Santos, ficaram senhores e possuidores desse terreno e serviços de Julião, que o occupava em nome de Claro. Portanto:

Considerando que o contracto de compra e venda de immoveis está comprehendido na regra geral estabelecida no Alvará de 30 de Outubro de 1793, Teixeira de Freitas, Cons. das leis civis, art. 367, § 5.º; Silva Ramos, Apointamentos juridicos sobre contractos, art. 145; e por isso podia ser provado com testemunhas a compra da posse de terras feita pelos autores a Manoel de Barros Marinho em 1875;

Considerando que desde esse anno os autores entrarão na posse dessas terras e praticarão todos os actos...

dominicaes por espaço de 10 annos em vista e face de todos os proprietarios sem a minima contestação. Considerando que, ainda quando fosse mister a escriptura particular para a prova dessa compra e tambem do pagamento dos respectivos direitos, essas faltas só podião ser allegadas pelo vendedor. Ord. liv. 4, tit. 19 a liv. 1.º, tit. 78 § 14; Acc. da Relação da Bahia de 17 de Julho de 1874;

Considerando que o réo não podia estabelecer-se nesses lugares occupados pelos autores, representados por seus aggregados e serviços ali feitos, se não com autorisação dos mesmos autores, e por conseguinte não lhe aproveita nem o consentimento dos outros comproprietarios, nem o seu direito de condonatio nas terras da fazenda adquirida no corrente anno, ord. liv. 4.º tit. 54 § 3.º, Teixeira de Freitas, obr. cit. not. ao art. 663;

Considerando que em taes condições é liquido o direito dos autores de despejo do desso lugar, embora as terras sejam communs, por que é esse o costume geral adoptado pelos condomínios;

Considerando que o réo não tem direito de retenção pelas benfiteorias, quando mesmo sejo considerados uteis, por que estas só podem produzir a retenção e impedir o despejo quando autorizadas por escripto pelo senhorio e provadas incontinenti, Assento de 23 de Julho de 1811, e Pereira de Souza, linhas tivis, not. 911, o que não se verifica;

Considerando que as duas casas edificadas pelo réo não são rigorosamente benfiteorias uteis, por que não são de manifesto proveito para os autores, em vista da situação e má construcção das mesmas, Teixeira de Freitas, obr. cit. not. ao art. 363;

Considerando que na especie sujeita é costume ficarem os serviços dos aggregados para os aggregativos, com compensação do gozo das terras, de que não pagarão arrendamento;

Considerando que a acção summaria é sufficiente para o despejo de predios, tanto urbanos como rusticos —ou de terras, por que não ha razão para distinguir, conforme ensina Lob. Acc. Summ. § 457, apoiado em Silv. a ord. liv. 3.º tit. 3.º § 3.º Dissert. 12, § 29 a ord. liv. 4.º tit. 54. — Guia do povo por J. M. P. de V. § 14. — Acc. da Relação do Ceará de 42 de Outubro, de 23 de Novembro de 1875 — e 1.º de Agosto e 10 de Outubro de 1876;

Considerando que as alçadas se regulão pelo valor dado a cauza pelos autores e não por qualquer outro que posteriormente se lhe possa ou queira dar, ord. liv. 3.º tit. 70 § 9.º; Regs. n.º 143 de 15 de Março de 1842, art. 35; de 9 de Abril do mesmo anno, art. 3.º; de 25 de Novembro de 1850, art. 735; Lei de 20 de Setembro de 1871, art. 23 § 2.º; reg. de 20 de Novembro do mesmo anno, art. 64; Acc. da Relação da Bahia de 17 de Novembro de 1872, e da Relação de Ouro Preto de 23 de Setembro de 1874;

Considerando que, a competencia do juiz sobre a cauza principal, estende-se a todas as questões incidentes, que aliás excedirião a sua jurisdicção, Ramalho, Praxe Brasileira § 7.º;

Considerando que, na presente cauza foi de 400\$000 o valor do pedido dado pelos autores, e que em taes causas os embargos são recebidos como contestação da acção não podendo por isso o valor ali dado pelo réo alterar a alçada ou mudar a competencia do juiz municipal para o julgamento; competencia que alem de não ser duvidosa na especie, mais firmou-se por ter passado em julgado o despacho de fl. 98; dou provimento a appellação para considerando o mais dos autos julgando como julgo caber aos autores a acção proposta, reformar a sentença appellada de fl. 93, e, confirmando o mandado de despejo de fl. 17, mandar que o réo appellado evacue o lugar em que se acha, entregando o aos autores ap-

pellantes: pagas as custas pelo mesmo réo appellado. O escriptão feço sellar as folhas accrescidas. S. Francisco, 10 de Dezembro de 1886. Lourenço Valente de Figueiredo.

TRANSCRIPÇÃO

o ministerio.

Parece realmente que sopra um vento de loucura nas altas regiões governamentais.

É triste o que se passa no Brasil. Um ministerio corrupto, já galvanizado por muitos desastios, dá um triste espectáculo de pessima governamentação.

Qual Laoconte, enroscado pelas serpentes, o Brasil conforce-se e vasqueja em ancias mortaes, empolgado pelo sr. Cotegipe e seus collegas, e mordido e acerçado pela herda que os apoia.

A questão militar que o actual ministerio tão imprudentemente provocou, foi o motivo da sua maior desmoralisação.

O sr. Cotegipe que tem mostrado tanta energia em todos os seus actos, cahio agora esmagado pela palavra poderosa do Visconde de Pelotas, como outr'ora já cahio abatido e desmoralizado pelo sr. Cesario Alvim, que denuncia ao paiz as suas cynicas negociatas.

Si o ministerio tivesse dignidade, si o ministerio se compuzesse de pessoas activas e elevadas, ter se-hia retirado do poder por falta de confiança do paiz, de que tão immoralmente tem abusado.

Mas o sr. Cotegipe está velho, e parece que já não sabe o que faz. A moralidade exigia a sua retirada do poder. Mas por acaso terá moralidade o actual governo?

De certo que não. Aos actos pacificos e generosos do povo brasileiro, elles correspondem com reles infamias ou com bisofias tolas, que irritão e espirito ainda o mais tolerante.

É necessario uma correcção para taes indigencias. O sr. Balisario, o financeiro-mar do paiz, tem contrahido tantos empréstimos no estrangeiro, que a nação parece já vergada ao peso de tantas dividas.

O seo ministerio parece a agencia de um syndicato. O sr. Joaquim Delphino, depois de commetter muitos desastios na pasta da justiça, assume um ar bellicoso e empunha o sceptro da guerra.

Foi a su queda, foi a sua desmoralisação. Chio e a sua queda foi tão desastrosa, que ha de ser difficil, senão impossivel, uma cura completa para o guerreiro ministro.

O sr. Barão de Mamoré já é conhecido de todo o paiz. O seo nome traz a galhofa aos labios dos homens de bem.

O sr. Samuel Mac-Dowel é o nome desmoralizado do ministerio. Parece que ainda conserva um resto de pudor. Mas cuidado com os seus companheiros.

Os srs. Castrioto e Rodrigo Silva ainda não são conhecidos. Os seus actos ainda não foram patentes. Neste estado de cousas, entregue o nosso paiz a homens turbulentos e desmoralizados, o que se pode esperar da situação?

Dictaduras e indencencias. Como brasileiros, tendo dentro do peito um coração patriotico, não podemos calar os erros do ministerio.

E ai de nós se nos calarmos; ai de nós se não patentearmos a immoralidade d'este governo que será capaz de esphacelar a nação brasileira, atirando-a depois como restos de um grande naufragio!

Seríamos como si não fossemos, ou, peor ainda, nada seríamos, embora fossemos; não passaríamos de uma ociosa bastardia social, de um desses povos, sem significação e sem prestigio, que, enquanto não lhes bate

a hora derradeira, vegetão languidamente, pobres plantas parasitas! sem ar, sem luz, sem vida, sobre as ruinas dos seus destructos.

Sejamos patriotas, façamos o possível para expulsar dos conselhos da coroa um ministerio sem vida e sem apoio da nação, que já o considera oppressão.

Protestemos pacifica mas energeticamente.

E já que temos a opinião publica, protestemos pelo nosso jornal contra esse ministerio que tem calcado a liberdade e o direito.

E depois, si o monarcha consentir em tanta desmoralisação, que nos resta fazer?

A occasião o dirá.

o feliz independente.

Continuá no seo posto o sr. de Cotegipe, mais forte do que nunca, com a rejeição da moção de desconfiança apresentada pelo sr. Maciel. Pelo menos, assim o estão acreditando os situacionistas, que enxergam no actual presidente do conselho de ministros a mais descabellada incarnação do feliz independente do mundo e da fortuna.

E com effeito, quem, no partido conservador, será capaz de resistir a tantos embates, como o sr. de Cotegipe, que vai ganhando forças no mesmo passo de sua crescente desmoralisação?

Não; ninguem como elle foi talhado para desempenhar melhor tão triste papel. Já no ministerio Caxias tivemos disso bem frisante exemplo, quando após a celebre interpeção do sr. Cesario Alvim, vimol-o receber triumphante os votos de adhesão de uma camara tão patriotica e falsificada, como esta que tem a honra de ter deparado homens como N. buco, José Marianno e outros.

E tanta confiança tem em seo proprio valimento o chefe do gabinete Cara d'ava, que nunca deixa de repetir, ao contemplar sereno a transparente urdidura dos planos de ataque dos srs. João Alfredo & Paulino: depois de mim, o Dantas.

E, que elle tem consciencia de quanto pesa e do quanto vale; sabe que sem uma orientação segura do caminho a seguir; sem planos assentados de reformas, o partido conservador não se poderá manter um instante, faltado-lhe o apoio de uma habilidade sem contestações.

N'uma epoca de mystificações como esta; diante do problema servil e do problema economic, por assim dizer fundidos em um só; na falta de uma convicção profunda que zombos obstaculos, quem, a não ser um funambulo, será capaz de illudir a espectativa publica e ladear as mais graves questões, sem resolvel-as?

Só elle. Si é preciso desdizer-se, elle desdiz-se, si é preciso ceder, cede, como acaba de fazer com a questão militar. Ah! um homem assim não pode ser lançado a margem, como qualquer Alfredo Chaves.

A proposito da questão servil, já elle disse uma vez: si é por isso, não ha necessidade de mudança de situação; tambem eu posso apresentar um projecto.

A questão é que o sustentem. Tirem-lhe qualquer reluctancia por parte da opinião, e não de ver que estadista de peso alli está.

Pouco lhe importa apresentar e executar um plano de reformas, tendo em vista as necessidades do momento; o ponto é não haver quem o combata.

Por não se importar com os interesses dos poderosos, o conselheiro Dantas deu causa á queda do partido liberal.

Sabe d'isto o nobre barão de Cotegipe, e experimentado como é, vai evitando com a proficuencia que lhe é caracteristica, os escolhos ponteguidos que de mais de perto ameaçam a nau do Estado.

Comtudo, não é bom confiar por demais na fortuna de habilitar marinhai-

ros. Succedem-se as vezes tão amio-das as tempestades, que o coração mais endurecido se enche de pavor, descobrindo na grita descompassada do tufão, a voz terrivel e mysteriosa do senhor dos mundos.

Acautele-se, pois o sr. Cotegipe; não se julgue seguro com o voto de confiança indirecta que acaba de receber.

Si em torno do nélasto ministerio reina podre catunaria, ao longe se vai formado aos poucos medonhos temporal.

Pelo que chega aos nossos ouvidos imaginamos de sua furia; sons confusos em que os canticos triumphaes casam se ás vezes que nos falam de liberdade.

(Do Liberal, do Maranhão).

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Declaração

Em um dos artigos editoriaes da «Epoca», de 11 do corrente attribue-me a sua illustre redacção a autoria de um extenso artigo acerca do novo regulamento da instrução publica—publicado na «Reforma», orgão republicano.

Ha de permittir-me a mesma redacção que proteste contra esta affirmacção: 1.º por que, embora não seja crime escrever-se n'um jornal republicano, ainda não escrevi uma só palavra para a «Reforma»; e 2.º, por que não desejo roubar ao autor do escripto alludido o merito que lhe possa advir, evitando, assim, que se me applique o—Hos ego versiculos feci, tulit alter honores, do poeta. E para prova disso, peço á illustrada redacção da «Reforma» que declare francamente si é meu o artigo em questão.

Theresina, 12 de Junho de 1887.

Manoel Ildefonso de Souza Lima.

S. Raimundo Nonnato, 10 de maio de 1887.

A «Epoca» não perdeu nem jamais perdera o antigo e louvavel costume de noticiar os factos sempre ao inverso do modo porque elles se passarão.

E' assim que, no n.º 452 de 29 de abril ultimo, gritando em amor do maluco José Plauhyllino, publicou um despacho do integro dr. Pedro Rios, juiz do direito desta comarca, em que mandava aquelle mentecapto, na qualidade de promotor publico, justificar a sua serventia durante o mez do Fevereiro proximo findo, visto não constar das audiencias e nem dos autos e papeis submettidos a seu despacho, o exercicio do promotor, que até constava achar-se ausente: acrescentando a «Epoca» que o promotor requereu certidão das audiencias dadas pelo dr. Rios e verificou-se que nenhuma só deu elle no mez de Fevereiro!

Mentira das mentiras! A certidão infia prova que houverão n'aquelle mez duas audiencias, e que a nenhuma dellas assistio o afamado promotor!

E a «Epoca» não se envergonhara disto?

Causa nojo ver-se o orgão official da provincia avançar proposições taes, sob a palavra unica de quem tem desprezo de dizer a verdade mas sonhando!

Outro officio. O respeitavel publico pode convencer-se de que não são com embustes que se deprime a reputação do dr. Pedro Rios. Ella está firmada e a «Epoca» com os seus missivistas são muito pequeninos para deprecial-a.

Acima da paixão partidaria está o procedimento do magistrado probo, que ha sabido distribuir justiça e pautar os seus actos pelas normas do direito, da moderação e da honestidade.

Haja vista a certidão referida e andressé quem não teve pejo de pregar um tão grande mentira.

Basta isto para protesto e completo desdramatamento da folha conservadora.

Os imparciais.

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao respeitavel despacho do meretissimo dr. juiz de direito da comarca Pedro Emyglio da Silva Rios, exarado na petição supra do cidadão José Porfirio de Miranda Junior, que revendo o protocollo das audiencias do juiz de direito desta mesma comarca, d'elle consta que no mez de Fevereiro deste anno o respectivo juiz deu duas audiencias, sendo uma no dia 17 e outra no dia 24, tudo do referido mez de Fevereiro. Nada mais requerendo o petionario, e quanto tenho a certificar, e ao protocollo acima mencionado, em meu poder e cartorio me reporto e dou fé. Villa de São Raimundo Nonato, 24 de Maio de 1887. João Raimundo Martius, escrivão do geral e do jury, que a escreveu e assigno. O escrivão do geral e do jury. João Raimundo Martius.

Ao publico.

Declaro que se tiver de occupar-me, pela imprensa, de qualquer negocio relativo ao termo de Picos, aonde residir, só o farei sob minha assignatura e responsabilidade.

Amarante, 28 de maio de 1887.

H. M. de Souza Ramos.

Ao sr. Collector das rendas provinciais de Santa Filomena.

O abaixo assignado previne ao sr. Collector das rendas provinciais do municipio de S. Filomena, que não possui mais gados na fazenda Santa Thereza, desse municipio, em razão de há tempos tel-os vendido com todo o terreno que nella possuia, ao sr. Tiberio Barreira de Macedo; e portanto espera que não continue a lançar em seu nome para pagamento de dizimos, cuja eliminação directamente já requereo ao mesmo sr. Collector.

Parnaguá, 2 de Maio de 1887.

João Tiburcio Alves Primó

S. Raimundo Nonato.

Não se frustraram as nossas previsões. A actualidade é um verdadeiro contraste. A justiça luta com a illusão, que a espanca impiedosa.

O regimen da honestidade não passa de uma palhaçada interminavel, que gira sob os auspícios da situação doudeante. O caracteristico da justiça já não tem o selo vigoroso do seu incentivo e muitas autoridades policiaes perdem-se na senda dos desvarios e da incoherencia profusa.

Hontem eram os despotas caricatos, hoje são os ingratos franciscanos. E neste prosceio enorme, depena-se a verdade, e deturpa-se a collocação natural das cousas, levando-se tudo para o museu da perseguição ta canha.

Triste transformação de 20 de Agosto, que sempre as cortinadas da lei, o levanta o pano sujo da paixão. Somos pequenos, e poderemos ser taxados de retrogradus, porem a nossa ideia superabunda e o nosso pensamento é livre.

Não queremos a condescendencia dos partidos, por que não somos politicos, mas odiamos a injustiça onde quer que ella se manifesta. E é justamente por que estamos hoje masando a paciencia dos leitores.

Em um dos ultimos correios aqui chegados, tivemos cartas da capital, noticiando a prisão do sargento Theotônio, que aqui esteve na qualidade de comendante do destacamento.

Perguntamos: porque foi preso esse sargento que tão boa copia deu de si durante o tempo que permaneceu entre nós? Responde aos magníficos por causa de uma representação dada pelo delegado e subdelegado ao commandante do corpo policial? Acreditamos porque infelizmente o sargento está preso, mas não deixamos de lastimar cheios de indignação o procedimento do sr. major Taveruad, que se illudiu com peças imaginarias, mero resultado da paixão odienta e do furor desencadeado contra o mesmo sargento. O sr. Janssem teria tido conhecimento d'este facto? Senão teve, pedimos a s. exc. que lance suas vistas sobre esse innocente que injustamente foi levado ao carcere, e se tem e consente n'elle, admitta a franqueza. s. exc. não é um administrador honesto e justo, como se apregoa, mas sim um homem fraco, sem reflexão e sem conhecimento.

Não vimos a tal representação, porém sabemos mais ou menos em que termos foi ella concebida, que não pode escapar á intelligencia mais curta e estreita; por conseguinte, procedendo-se como procederam os srs. Janssem e Tavernard, não fazem mais do que render homenagem aos caprichos dos policiaes d'este termo e ao implacavel perseguidor do ditto sargento, coronel José Antunes Piauhylino—autor da mesma representação. O sr. Janssem mandando chamar a sua presença o sargento Theotônio, ficará concio das tropelias que elle aqui soffreu sem commetter uma só falta, pela qual se tornasse passivo de semelhante accusação. O delegado e subdelegado estão mais no caso de uma representação, não só porque não cumprem os seus deveres como tambem por commetterem arbitrariedades do «arco da velha».

10 de maio de 1887.

O Justo.

NOTICIARIO

Os ultimos acontecimentos.—Apesar de vencido, o sr. Janssem ainda faz o desespero dos vencedores. Tendo chegado a esta cidade a noticia da sua exoneração, s. exc. preparou-se para retirar-se, entregando a administração ao 1.º vice-presidente sr. dr. Firmino Licínio da Silva Soares. Correu que o sr. Licínio ia fazer uma nova derrubada, demittindo alguns liberaes e conservadores. Concertaram-se os planos e já os descontentes do ha pouco mostravam-se radiantes do jubilo, esperando a ambicionada poscha que havia de succeder á paixão.

Mas eis que o sr. Janssem Mattos conservou-se em palácio e declara que não passará a presidência sinão ao sr. Viveiros de Castro; o feliz pimpilhão do Maranhão.

Augmenta a indignação do sr. Licínio et reliqua, que vêm no acto do sr. Janssem uma illegalidade só com o fim de desmoralisar os vice-presidentes. Consta que o sr. Licínio pediu para a corte a retirada do sr. Janssem ou a sua demissão. Mas o governo, na sua sabeldoria mephistophelica, não deu ainda nem uma coisa nem outra. Como peça de effeito a ultima hora, esta foi realmente impagavel.

O sr. Janssem Mattos vingou se cabalmente, não ha duvida.

Acham-se nesta cidade os srs. deputados provinciais do partido liberal. Ainda não appareceu nem um deputado conservador. Não sabemos por que razão os conservadores impediram a vinda dos seus amigos. O certo é que a Assembléa não pôde funcionar, pôr falta de numero. Toda a responsabilidade do caso pesa sobre os nossos adversarios, que impedindo o funcionamento da Assembléa atentam contra os interesses da provincia.

Ninguém ignora que o Thesouro lucra com uma divida enorme superior a 200.000.000!

esta em breve se afunde numa horrivel banca-reta. Só a Assembléa poderia remediar o mal que nos assobinha. No entanto, os conservadores continuam no seu dulce far niente, sem dar ouvidos aos justos clamores da opposição que falla em favor do bem estar da provincia.

A derrubada matriculas.—Os seguintes topicos são de um artigo ultimamente escripto pela «Gazeta da Tarde» folha da corte.

Tres factos vêm caracterizar a impressão profunda causada pelos algarismos insignificantes do ultimo rol negro mostrando que a abolição esta feita, na consciencia do quiz e que só resta aos poderes do Estado sancionarem a mais ardente aspiração do povo brasileiro.

Em primeiro logar, apresentada na camara municipal da corte pelo Sr. José do Patrocinio uma indicação para que se tratasse da libertação immediata do municipio, foi ella approvada por unanimidade.

«isto diz muito! Já não ha emancipadores para chamar, depois de meio seculo de esforços abolicionistas, urgentes, das leis como as de 24, de 30 e 1871:—esta questão não se pôde resolver—de repente!»

«Hoje, todos os partidos representados na camara municipal entendem que não pôde haver mais obstruccionismo, nesta questão, e decidem-se a dar o golpe na moribunda e nefanda instituição.

«O segundo facto versa sobre a noticia de que a proxima falla do throno conterá um ou mais topicos, declarando que a questão deve ser resolvida de accordo com as aspirações geraes, hantitadas na immensa abstenção das matriculas.

«E' evidente que, quando algumas centenas de senhores de escravo se manifestam de tal modo, os onze milhões e tantos de habitantes—que não têm escravos—e que soffem por causa da existencia dos ultimos, só deseja ver o decreto que extinga a vergonha secular do Brazil.

«O terceiro symptoma de que, os algarismos da matricula equivalem ao decreto da abolição, firmada pelo povo, é a declaração sobre e digna do directorio liberal de S. Paulo.

«Para bem se avaliar qual a importancia deste documento, basta referir que dissidentes como os srs. Moreira de Barros, visconde de Pinhal e Souza Queiroz, assignam uma feitura em branco sobre a questão abolicionista, confiando aos srs. Dantas, Affonso Celso, Lafayette e Octaviano o cuidado de pôr-lhe as cifras e escrever os dizeres.

«O documento publicado no Liberal Paulista, em nome do directorio, traz mais as assignaturas dos srs. Caviao Peixoto e Leoncio de Carvalho, dois homens de merito, mas que na questão vital da nossa patria pareciam sempre inspirar se no não cogito do sr. Saraiva.

Mas, devidos neste momento honrar os elevados sentimentos de que acabam de dar provas esses politicos, declarando adherir sem condições ao que ficar assentado no directorio da corte quando, após tal declaração, este, pedindo abolição immediata, terá forçosamente ao seu lado o sr. Moreira de Barros, visconde do Pinhal e Souza Queiroz.

Como temos dito sempre, se a questão abolicionista dividiu os brasileiros a sua resolução pôde e deve ter um voto unanime, que faça voltar a cordialidade ás relações da vespem, interrompidas por uma questão de bem publico.

Vamos transcrever os trechos principaes da circular dos chefes paulistas.

Diz ella:

«Resolvio o Directorio: 1.º—Manter nesta capital (S. Paulo) um jornal liberal, que sirva de órgão do partido, ficando o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho encarregado de sua direcção politica;

2.º—Accompanhar na questão do elemento servil as resoluções do Centro Liberal da corte, e sustentar o programma do partido, etc.

S. Paulo, 10 de Abril de 1887.—Antonio Moreira de Barros.—Bernardo Avelino Gucilio Peixoto.—Visconde do Pinhal.—Francisco A. de Souza Queiroz.—Leoncio de Carvalho.

Se, do espirito de alguns dos signatarios, se fizerem em tão pouco tempo tão grande mudança, e que, na verdade desde o dia 30 de Março, ás 4 horas da tarde, a escravidão deixou de existir, moralmente, para a nagão, e se continua a ser tolerada pelo governo e pelo imperador.

Mas uma vez, fazemos, justiça aos nobres sentimentos que dictaram essa circular, pois que ella foi além da nossa expectativa, parecendo-nos, que não se pôde exigir de ninguém previo consentimento a uma resolução futura. Isso significa que os antigos adversarios da abolição, os formidaveis athletas com que ella teve de lutar, no governo, na camara e nos centros rurais, hoje, estão por tudo.

«E' de mais! No Rio-Grande do Sul acaba de ser demittido um collector que tinha 35 annos de bons serviços attestados por diversos pareceres de funcionarios. Já é de mais essa reacção politica.

N'uma correspondencia da corte para o Rio Grande do Sul, escripta poucos dias antes da ultima reunião dos senadores liberaes, lêem-se as seguintes linhas de muito interesse politico:

«E a attitudo que dentro de poucos dias assumirão os homens mais eminentes do partido liberal, entregando a direcção suprema do mesmo partido ao conselheiro Lafayette, entidade, sem duvida, de grande valor politico, pelo talento e pela consideração que actualmente merece da corte, tudo indica que a situação dominante desaparecera em breve prazo e como consequencia, a queda do sr. de Cotegipe...»

Não é raro ouvir-se dizer, e nem mesmo o contestam ás sãmmidades politicas conservadoras que o substituto do sr. de Cotegipe será o sr. Lafayette.

arabari com o seu ministerio; que deve ser adoptada a pratica inglesa, de que o chefe de um partido quando preside a um gabinete e que este não pôde resolver as magnificas questões que agitam o país, só deve passar a administração do Estado ao chefe do partido contrario. Ora, se s. exc. é, como proclamou os seus proprios collegiarios o chefe do partido conservador, claro está que s. exc. fôr do poder, cabera este ao chefe do partido liberal.

E é convencido da proxima realisação d'este enunciado, que as sãmmidades do partido liberal projectam para breve uma solemne reunião, em a qual se declare chefe da direcção da politica liberal do imperio o sr. Lafayette, e assim se e recomenda a corte, como o homem necessario pelas circunstancias para inaugurar a nova situação.

«isto que profero não é uma suposição, são phrases pronunciadas a cada instante por politicos do alto colthurno, e até mesmo chegam a indicar os companheiros do sr. Lafayette, que comparão o novo gabinete, pronunciando-se o nome de dois rio-grandenses para as pastas da guerra e de justiça.»

Mais uma jactancia.—Sob esta epigraphia, trata a «Epoca» de uma conferência que teve o sr. Janssem Mattos com os srs. Firmino Licínio e Simplicio Mendes, a quem fez s. exc.—a jactanciosa declaração de que reunira em seu palacio os chefes liberaes e libertava d'estes praxas a administração. A «Epoca» duvida e conta da razão que os chefes liberaes e a redacção deste jornal se prestem a ser títos de ferro de um ex presidente nullo, desprestigiado e a quem a «Reforma» qualificou com muita justiça de cadaver sepulto.

E' certo que alguns liberaes, reuniram-se em palacio a instancias do sr. Janssem; mas garantimos ser falso o que declarou s. exc. aos srs. Simplicio e Licínio. A «Imprensa» nunca foi e nem será jamais organ do sr. Janssem Mattos, cadaver sepulto, cujo cheiro affasta de palacio todos os homens de bem.

Para defendel-o, seria preciso que s. exc. fizesse serias concessões ao partido liberal, ou que declarasse francamente voltar aos nossos arraiaes. Fora d'isso nada, cu severa opposição.

O sr. Janssem fazendo aquella declaração tentou unicamente abrandar o ultimo punhado da «Epoca» que se dizia no prelo gotejando sangue contra s. exc. A «Epoca» não sahio gotejando sangue, mas ardoendo em verdadeiras tuas e cruas.

Faltamos já com tedio do sr. Janssem Mattos, cuja administração já não tem razão de ser, é um trabalho para a marcha regular dos negocios da provincia.

O momento de s. exc. é a mystificação, a maromba. Não ha nunguem que possa accommodar-se com esse detestavel e pernicioso systema de governo.

Coronel José Avelino.—Este nosso importante amigo já se acha nesta cidade com sua exm.ª familia. Nossos affectuosos cumprimentos.

Partida.—Para os lugares de suas residencias, partirão no dia 8 do corrente os nossos importantes amigos coronel Thomaz Rebello de Oliveira Castro e capitão Emigdio Geminio de Oliveira. Desjamos-lhes prospera viagem.

Chegada.—Da União chegon hoje nesta cidade o nosso illustre amigo revm. padre dr. Alvaro José de Lina, a quem cumprimentamos.

Estiveram nesta capital os nossos dignos amigos capitão Augusto Cezar de Carvalho e tenente Manoel Antonio Pessada.

De passagem para Loreto, na provincia do Maranhão, acham-se entre nós o dr. Henrique Domingues da Silva digno juiz de direito daquelle comarca. Cumprimentamos a s. s. e desjamos que com sua exm.ª familia faça feliz viagem.

O nosso distincto amigo dr. Lourenço Valente de Figueiredo que esteve ultimamente alguns dias entre nós, pediu-nos para desculpa-lhe perante os seus amigos de não ter se despedido dos mesmos, em consequencia dos seus incommodos de saúde.

Fallecimento.—O ultimo vaio da Paralyza trouxe-nos a tristissima noticia de haver fallecido na corte o dr. Raimundo Firmino de Souza Martins, filho de nosso estimavel amigo dr. Firmino de Souza Martins. O indulto joven piuhyense cursava o 6.º anno de medicina e já tinha adquirido conquistas brilhantes na carreira que tão acertadamente abraçou. Era um grande coração e uma intelligencia ardente de fecundos ideaes. Tinha 26 annos apenas. Dolorosissimo golpe o que arrebou de receber os extremos do pais do finado. Com profunda magoa d'amos-lhes os nossos sentidos pezamos.

Outro.—No dia 12 do corrente depois de longos e penosos soffrimentos rendeu alma ao Creator a exm.ª sr.ª d. Marcolina Gonçalves Pereira; virtuosa viuva do nosso nunca esquecido amigo capitão Estanislau Gonçalves Pereira. Mãe de familia exemplar, amiga sincera e dedicada a illustre finada era estimada e respeitada por todos.

A sua exm.ª familia e especialmente os nossos estimaveis amigos capitães João Mendes da Silva, Joaquim Brito Gonçalves Pereira, tenente Antonio Gonçalves Pereira e Alvaro Gonçalves Pereira apresentamos nossas sentidas condolencias.

Outro.—Da villa dos Picos acaba de chegar-nos a infauista noticia, que registramos com sincero pesar, do fallecimento do nosso prezado amigo tenente Manoel Ignacio da Luz.

O triste acontecimento deu-se no dia 14 do mez passado e produziu profundo sentimento entre quantos conheciam o finado, que era geralmente benignto.

O partido liberal perde nelle um antigo e denotado servidor, cuja dedicacão fideles se entibou antes as agruras do ostracismo. Nossos pesames a sua exm.ª familia.

Escrevem-nos do Brazil: «Dois factos gravissimos acabam de dar-se nesta comarca e para elle chamamos a sua attenção.

Um furtivo do dr. Coelho Rodrigues, residente no termo de Picos, já muito conhecido como o mais impudico e desobediante negroiro, depois de haver expulso de um modo brutal a uma infeliz escravidã, por molhos, segundo dizem, que não abonam nada a sua honestidade de espous, subjugou a um tronco, com uma enorme occorrença de ferro ao pescoço, e arres estado de desesperação, trax a desgraçada succumbido, se não conseguisse fugir, seguindo para Oiras onde o seu triste estado de saúde e miseria de toda sorte, causou profunda e geral indignação.

O illustrado juiz de direito daquelle comarca, nosso respeitavel amigo dr. Bento Borges, a quem a sãmmidade apresentou mandou, por intermedio do promotor, proceder a autos de perseguição e corpo de delicto, assendo segun para aqui essas pagas, afim de ser apreciadas pelo promotor publico, a competente denuncia.

Em Paulista, o 1.º juiz de paz Joaquim Manoel Rodrigues Cordeiro, primo legítimo do dr. C. Rodrigues, tambem esponeo barbaramente a liberdade de nome Athanasia, por attribuir-lhe a furto de umas adoboras. Testemunharam este facto que foi ostensivamente praticado, em pleno dia, alem de outras pessoas—d. Jovina, Anna de Tal, Manoel Evaristo e Amancio de Tel.

O promotor publico, fecha os olhos a tudo isto, e diz que não é devida para se metter com esta gente. Peça providencias. Aha estão, sr. dr. Janssem, dos crimes serios e graves, que sem duvida ficaram impunes, si da parte de s. exc. não surgirem providencias energicas.

O promotor publico de Jacós é aquelle heroe que surructivo 400.000 rs. de annos pobres orphãos, e que agora começa a Relação do Distrito decretou a restituição dessa quantia. E' o autor incognito da manifestação dos conservadores daquelle localidade, que com o centro peiorario em opposição a administração de s. exc.

Trata-se da punição de dois poderosos da situação, que infringiram a lei, usando a sociedade, civicando alios e barbaramente a duas miseraveis sem protecção e sem apoio.

A substituição de promotor publico de Jacós, por um moço formado, extranho as suas conveniencias politicas da localidade, é uma medida que a razão, a moralidade e a justiça, com urgencia reclama. Mas... S. exc. não ha de attender-nos estamos certo d'isto.

Médico.—Acaba de receber o grão de dr. em medicina o nosso illustre amigo Marcos Pereira de Araújo. Felicitamolo.

Amazonas.—Noticias até 20 do passado. —Continuam a funcionar a assembléa legislativa.

—No dia 17 foi, o sr. dr. José Parangará alvo de uma alta prova de aprego na capital da provincia, onde officeraram-lhe na lanque.

Longevidade.—Um pouco de estatistica inquietadora para a longevidade brazileira. Trata-se do numero dos medicos nos thronos paizes da Europa:

Na Inglaterra ha 25.180 medicos ou em medico para 1.350 habitantes; na Alemanha, na Austria e na Noruega ha um medico para 3.000 habitantes; na Suissa um medico para 1.500 habitantes. Na Russia ha poucos medicos, pp. para 6.226 habitantes e na totalidade 45.000 medicos.

Em França ha 25.000 medicos, ou 1 medico para 1.400 habitantes. Isso nada é em relação aos Estados Unidos onde ha 1 medico para 600 habitantes. Mais de que isso tem o Rio de Janeiro: 1 medico para 430 habitantes ou 700 medicos.

Exquisita demanda.—Nos tribunaes da Allemanha está se movendo uma demanda, em que figura um dos filhas de Bismarck.

O conde Witt, filho do omnipotente chanceler, muito conhecido na sociedade berlinesa pelos seus numerosos duetos, espadachin famoso, casou-se ha pouco tempo, retirando-se para um palacetto da provincia. A sua residencia, porém, foi invadida por tal legião de ratos, que a vida se lhe tornou insupportavel alli.

A gente roedora apoderou-se de todo o palacetto; adegas, cozinha, salas, gabinetes e até o proprio quarto de dormir dos condes. Estavam estes prestes a mudar de domicilio, quando se lhes apresentou um homem que se propoz, mediante 100 marcos, cerca de 60\$, livral-os daquelles importunos invasores. O negocio foi aceito e o matador dos ratos os destruiu todos.

O conde, porém, não quiz pagar o matador o traz agora, ante os juizes de Berlin para receber os 100 marcos. A defesa do conde e a sua recusa de pagamento se firmam no facto, que elle allega mas que não prova, de terem os seus criados encontrado ainda um rato na estribriaria.

Em que dem a aposta.—Nada-dores habes têm o costume de atirar-se á agua, da grandes alturas, o que é muitas vezes perigoso e é sempre desastroso quando não se tem o cuidado de cortar a agua com as mãos juntas e os braços levantados.

Um celebrado nadador norte-siberiano, Odium, apostara que saltaria no mar, de alto da ponte de Brooklyn, isto é, da altura de 40 metros. Apostou e o fez.

Acciddeu, porém, que descendo o corpo, a principio vertical, desvio de posição, apesar dos esforços do temerario, e cahiu na agua de lado. Outro nadador, Boytore, que agarrava a colleta em baixo, não o vendo subir a tona, mergulhou em seu socorro e o trouxe ainda vivo. A puaas leva forças para perguntar se ganhara a aposta e morreu logo.

O choque na agua tempera-lhe as costellhas e com ellas os vasos sanguineos.

